

**Dispõe sobre o prazo de Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução SMA 1.960, de 21 de julho de 2015, que estabelece os procedimentos para a primeira etapa do Programa de Recadastramento dos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no período de 10/08/2015 a 09/10/2015, o prazo de recadastramento anual dos servidores municipais ativos da Administração Direta.

Art. 2º O recadastramento de que trata o art. 1º de verá ser realizado através dos endereços eletrônicos: *www.rio.rj.gov.br/sma* ou *recadastramento2015.prefeitura.rio*, mediante autenticação por CPF e senha.

§ 1º Ao final do recadastramento, o sistema emitirá um comprovante para o servidor, com a confirmação de participação no processo.

§ 2º A veracidade das informações prestadas no recadastramento é de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 3º Os Órgãos Centrais e Setoriais de Recursos Humanos deverão promover ampla divulgação do presente ato e colaborar, dentro das suas competências, para seu fiel cumprimento, disponibilizando, inclusive, canal de acesso aos servidores, principalmente nas unidades onde, neste momento, não seja viável o uso de computadores com acesso à Internet.

Art. 4º A Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos orientará os Órgãos Centrais e Setoriais de Recursos Humanos acerca do processo de recadastramento, bem como procederá ao seu acompanhamento diário.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*MARCELO QUEIROZ*

D. O RIO 10.08.2015